SENTENÇA

Processo Físico nº: **0012207-31.2013.8.26.0566 - 1262/13**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Requerente: Robson Douglas da Silva Martins
Requerido: Rodobens Negócios Imobiliarios Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 05 de março de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. Milton Coutinho Gordo.** Eu, Maria Helena de Jesus, escrevente, subscrevi.

Vistos,

Ante a concordância tácita do(s) exeqüente(s), e fundamentado no art. 794, I, do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Eventuais custas em aberto deverão ser rateadas entre as partes, conforme decidido ás fls. 117, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 05 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA